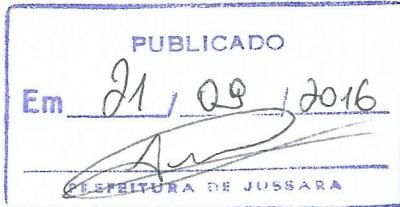


LEI n°847, de 21 de setembro de 2016.



*“Dispõe sobre a criação e a consequente regularização de pontos de táxi já existente no Município, na forma que especifica e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica legalmente criado e, conseqüentemente, regularizado o seguinte ponto de táxi no Município de Jussara:

I – Rodoviária Municipal, situada na Av. Dalvo Garcia, a ser operado por Luiz Gonçalves da Silva (CPF: 419.539.911-49), através do veículo Fiat/Siena, placa ONJ-6242.

**Artigo 2º** - O ponto de táxi regularizado por esta Lei deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal que institui o serviço de táxi no Município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA,

aos vinte e um dias do mês de setembro de 2016.

**TATIANA RANNA DOS SANTOS**

**Prefeita Municipal**